

Tiago Manuel Correia Fernandes *a)*  
 Vanda Cristina Gonçalves Costa *c)*  
 Vanda Patrícia Garcia Gomes *a)*  
 Vanda Patrícia Jorge Plínio *a)*  
 Vanessa Alexandra Henriques Gonçalves *a)*  
 Vanessa Bárbara da Mata Pinto Anes *a)*  
 Vanessa Carina Duarte Pina *h)*  
 Vanessa Cristina Pereira da Cunha *h)*  
 Vânia Alexandra Rodrigues Guerra Paulo *a)*  
 Varna Augusta Wahnnon de Miranda *a)*  
 Vera Dionísia Silva Semedo *b)*  
 Vera Lúcia Andrade Fernandes *h)*  
 Vera Lúcia da Rosa Ferreira *a)*  
 Vera Lúcia Pereira do Carmo *h)*  
 Vítor Alexandre Marques Vieira *b)*  
 Vítor Manuel Vaz de Oliveira *h)*  
 Viviana Patrícia Bragança Correia *b)*

Candidato(a) excluído(a) em virtude de:

- a)* Não ter comparecido na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);  
*b)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);  
*c)* Não ter comparecido na Avaliação Psicológica (AP);  
*d)* Ter obtido classificação inferior à menção de Suficiente na Avaliação Psicológica (AP);  
*e)* Não ter comparecido na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);  
*f)* Não ter comparecido na Entrevista Profissional de Selecção (EPS);  
*g)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Selecção (EPS);  
*h)* Ter sido dispensado(a) da realização dos restantes métodos de selecção, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, devido ao elevado número de candidatos admitidos e à urgente necessidade na ocupação dos postos de trabalho que determinaram a abertura deste procedimento concursal.

Estas listas encontram-se disponíveis em <http://www.m-almada.pt> e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz n.º 38-E em Almada, onde poderão ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 8h 30 m às 15h 30 m.

09-12-2010. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.  
 304075412

## MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

### Aviso n.º 27157/2010

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que tendo-se frustrado a notificação via postal de João Carlos Henriques Silva, notifica-se o mesmo, na qualidade de arguido cujo paradeiro se desconhece de que foi instaurado procedimento disciplinar comum, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 1 de Outubro de 2010, em 14 de Outubro do mesmo ano. Notifica-se ainda o arguido dos direitos que lhe assistem por força do disposto no artigo 35.º e 46.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

22 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Fernando Atracado Pereira*.

304046074

## MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

### Aviso n.º 27158/2010

Por se verificar uma inexactidão na publicação efectuada na BEP, torna-se público que se prolonga o prazo de aceitação de candidaturas do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, aberto por aviso n.º 24520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 26-11-2010, por mais 10 dias úteis, a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, com os requisitos já enumerados no referido aviso n.º 24520/2010 já publicado.

15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Tito Morgado*.

304076441

## MUNICÍPIO DE ANSIÃO

### Regulamento n.º 899/2010

Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *u)*, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que em execução do que foi deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião extraordinária de 3 de Dezembro de 2010, foi aprovado o Regulamento Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos no Concelho de Ansião.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estílo.

Paços do Município, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha*.

### Regulamento Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos no Concelho de Ansião.

#### Preâmbulo

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, veio estabelecer que os preços a cobrar pelos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, bem como pela gestão do sistema de recolha e tratamento dos resíduos sólidos, devem ser cobrados nos termos de regulamento tarifário, impondo aos municípios a sua elaboração.

Por outro lado, os sistemas municipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos, constituem alguns dos pilares dos fornecimentos de bens e serviços públicos essenciais para todo o Município, tendo sido realizados importantes investimentos na sua implantação e ou melhoramento ou modernização, de modo a proporcionar um serviço de qualidade que vá ao encontro das expectativas e anseios das populações.

Dando cumprimento ao citado imperativo legal, o Município de Ansião procedeu à elaboração do presente Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos para vigorar na circunscrição territorial do Concelho.

A Câmara Municipal, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências que lhe atribui a alínea *j)* do n.º 1, a alínea *c)* do n.º 4 e a alínea *a)* do n.º 7, todos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, por deliberação de 03/12/2010, o seguinte Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos, nos termos do seguinte articulado.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da alínea *j)* do n.º 1, da alínea *c)* do n.º 4 e da alínea *a)* do n.º 7, todos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito e objecto

O presente Regulamento visa disciplinar o regime aplicável à cobrança de tarifas e preços devidos pela prestação dos serviços de abastecimento de água, de tratamento de águas residuais e de recolha de resíduos sólidos, na circunscrição territorial do Concelho de Ansião, e que se encontram previstos e estabelecidos na Tabela anexa, que faz parte integrante do mesmo.